

**ATA COMPLEMENTAR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.008/2023 - TP  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

Às 09h00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de agosto de 2023, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pacajus, sito a Rua Raimundo Costa, nº 553 - Centro, Pacajus - Ce, a Presidente Celina Espíndola de Sousa Pontes e os membros, Regina Fernandes Maciel e Quesia Bezerra Tavares, designadas através da Portaria nº 127/2023 de 19 de maio de 2023, para a análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, CONDUÇÃO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO BALCÃO DO CIDADÃO E PROCON CÂMARA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARA.** A Presidente analisou a documentação das empresas participantes, bem como as observações realizadas na ata da sessão pelas licitantes presentes e declarou as seguintes empresas inabilitadas: **FRANCISCO RENAN MARTINS DE SOUSA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº: 27.056.354/0001-04; por apresentar o atestado de capacidade técnica não condizente com o objeto da licitação, descumprindo o item 4.2.4.1.2 do edital, considerando que o edital contempla a exigência de comprovação de aptidão técnica para dois serviços distintos que é a implantação, adequação, condução e monitoramento do Procon e do Balcão do Cidadão, sendo assim, a referida empresa apresentou apenas uma Capacitação em Procon; **CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 35.231.198/0001-07, por apresentar o cartão do ISS em descumprimento ao item 4.1, a) do edital; por apresentar o atestado de capacidade técnica não condizente com o objeto da licitação, descumprindo o item 4.2.4.1.2 do edital, considerando que o edital contempla a exigência de comprovação de aptidão técnica para dois serviços distintos que é a implantação, adequação, condução e monitoramento do Procon e do Balcão do Cidadão, sendo assim, a referida empresa apresentou serviços somente do Procon. A empresa **LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº: 40.402.447/0001-01, foi declarada habilitada. Nesse sentido, a Comissão declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo esse prazo começar a contar a partir da data de publicação no

Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pela Presidente e membros. Pacajus- CE, dia 30 de agosto de 2023, às 11h00min.



**Celina Espíndola de Sousa Pontes**  
Presidente



**Regina Fernandes Maciel**  
Membro



**Quesia Bezerra Tavares**  
Membro